

LEI Nº 1.467, DE 17 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 26.733,33 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 26.733,33 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes rubricas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS P/ENSINO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Recurso: 1104 – Alienação de Bens com Recursos Vinculados da Educação

Programa de Trabalho: 82 – Ensino Fundamental

1.086 – Ensino Fundamental – Aplic. De Recursos de Alienação de Bens

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS P/ENSINO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Recurso: 1104 – Alienação de Bens com Recursos Vinculados da Educação

Programa de Trabalho: 80 – Educação de Criança de 0 a 6 anos

1.087 – Educação Infantil – Aplic. De Recursos de Alienação de Bens

4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.733,33

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior o excesso de arrecadação proveniente da Alienação de Bens adquiridos com recursos vinculados da Educação, arrecadados na Fonte de Recursos 1104 – Alienação de Bens com Recursos Vinculados da Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 17 de julho de 2012.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. Administração e Planejamento